

# RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

**Lei de Acesso à Informação**

---

# 2025

---

Assessoria Especial de Controle Interno - AEI

**Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa  
e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP**

**Ministro de Estado**  
Márcio Luiz França Gomes

**Secretário-Executivo**  
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

**Secretário-Executivo Adjunto**  
Renato de Andrade

**Secretário Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e  
Microempreendedor Individual**  
Milton Coelho da Silva Neto

**Secretário Nacional de Ambiente de Negócios**  
Maurício Pinto Pereira Juvenal

**Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno  
e Autoridade de Monitoramento da LAI**  
Luís Henrique Delmont

**Ouvidor**  
Fábio Jesus do Nascimento

*Este relatório apresenta os resultados das ações de monitoramento do atendimento dos princípios e regulamentos da Lei de Acesso à Informação (LAI), referentes ao exercício de 2025, conforme previsto no art.40 da referida Lei.*

\*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

# SUMÁRIO

<u>APRESENTAÇÃO .....</u>	01
<u>1. Transparência Ativa.....</u>	03
<u>1.1. Índice geral do cumprimento das obrigações.....</u>	03
<u>1.2. Cumprimento das obrigações por assunto.....</u>	04
<u>1.3. Cumprimento a Instrução Normativa nº 84/2020 do Tribunal de Contas da União.....</u>	06
<u>2. Transparência Passiva.....</u>	07
<u>2.1. Volume de Solicitações.....</u>	07
<u>2.2.Tempo Médio de Resposta.....</u>	08
<u>2.3.Índice de Satisfação do Usuário.....</u>	09
<u>2.4.Recursos.....</u>	10
<u>2.5.Tipo de resposta aos pedidos.....</u>	11
<u>3. Dados Abertos.....</u>	12
<u>3.1.Plano de Dados Abertos 2024-2025.....</u>	13
<u>3.2 Disponibilização do Relatório Anual de execução do PDA.....</u>	13

# APRESENTAÇÃO

O presente Relatório da Lei de Acesso à Informação (LAI), referente ao exercício de 2025, dá continuidade ao trabalho iniciado em 2024, quando foi elaborada a primeira versão do Relatório do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP). A partir das diretrizes e aprendizados decorrentes daquela apresentação inicial, este documento busca consolidar práticas, aprimorar análises e fortalecer a cultura de transparência no âmbito do Ministério.

O Relatório atende ao disposto na Portaria CGU nº 581, de 9 de março de 2021, que estabelece, em seu art. 53, o dever das unidades de ouvidoria de elaborar relatórios temáticos e informações estratégicas sempre que necessário, contendo dados relevantes e propondo medidas voltadas à mitigação de riscos, com vistas à salvaguarda dos direitos dos manifestantes e dos usuários de serviços públicos.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) – permanece como marco fundamental para a garantia do direito constitucional de acesso à informação, estabelecendo princípios, diretrizes e procedimentos que orientam a atuação da Administração Pública quanto à transparência e à divulgação de dados. Em complemento, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a aplicação da LAI no âmbito do Poder Executivo Federal, disciplinando aspectos como a transparência ativa, os meios de solicitação de informações, os prazos de resposta e as hipóteses legais de restrição de acesso.

A transparência passiva no MEMP é operacionalizada por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), responsável por receber, tratar e responder às solicitações de acesso à informação formuladas pela sociedade. Essa atuação é indissociável das diretrizes da LAI, uma vez que o SIC materializa, na prática, o direito de acesso à informação pública. De forma complementar, a transparência ativa é promovida pela divulgação de informações de interesse coletivo no sítio eletrônico oficial do Ministério, contribuindo para a ampliação do controle social e para a redução da necessidade de solicitações formais.

No âmbito do MEMP, a gestão da LAI é exercida pela Ouvidoria, por meio do SIC, em articulação com a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), conforme disposto no Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Nos termos desse normativo, compete ao titular da AEKI o exercício das atribuições previstas no art. 40 da LAI, no que se refere aos órgãos da administração pública federal direta.

Assim, este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados alcançados pelo Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no exercício de 2025, oferecendo à sociedade uma visão consolidada sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação, o desempenho do SIC e os avanços institucionais relacionados à transparência, à integridade e ao fortalecimento da gestão pública.

# **1. TRANSPARÊNCIA ATIVA**

A transparência ativa consiste na divulgação proativa, pelos órgãos e entidades públicas, de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações formais, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 2011. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.724, de 2012, estabelece a obrigatoriedade de disponibilização dessas informações nos sítios oficiais, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

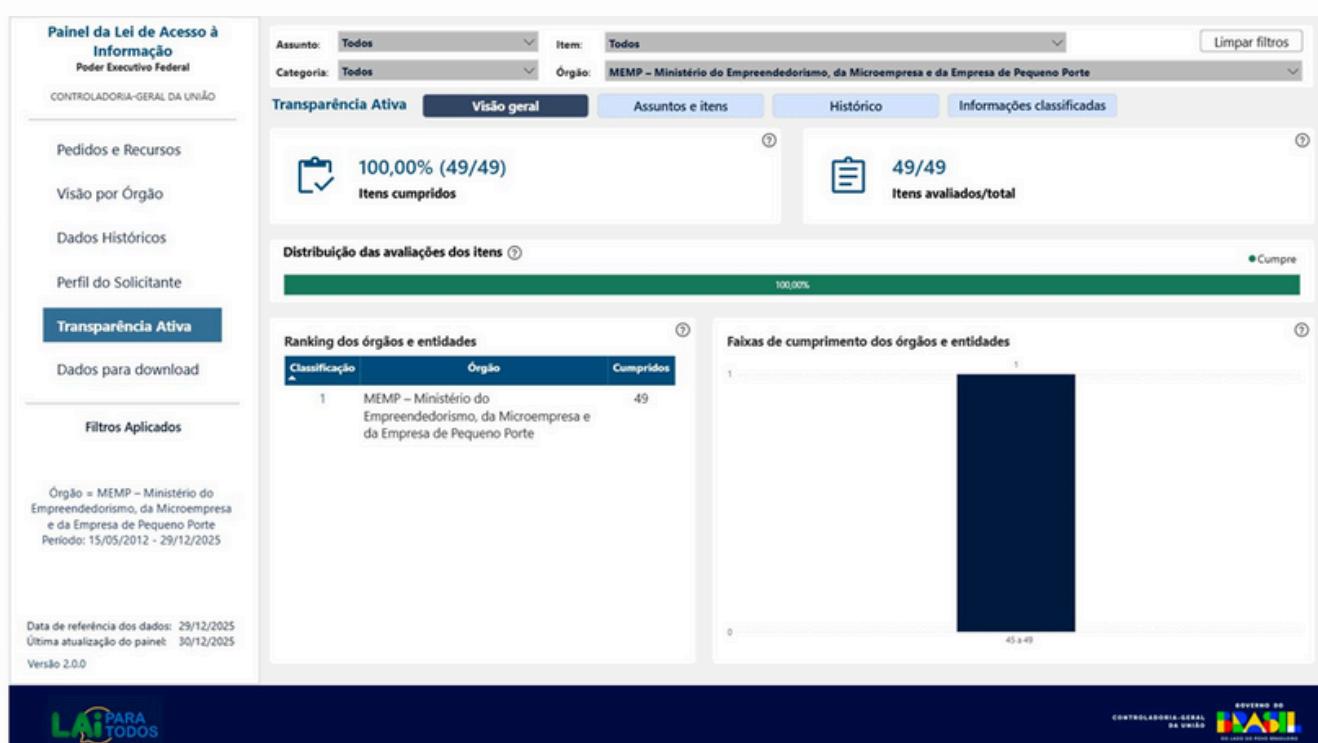
O art. 8º da LAI define um rol mínimo de informações que devem ser publicadas de forma padronizada no menu “Acesso à Informação”, com o objetivo de garantir clareza, acessibilidade e facilidade de navegação ao cidadão. A divulgação proativa de informações, prevista como diretriz da LAI, contribui para o fortalecimento do controle social, da confiança institucional e da eficiência administrativa, além de reduzir a demanda por pedidos de acesso à informação.

No exercício de 2025, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte manteve o compromisso com a transparência ativa, buscando assegurar a atualização contínua das informações divulgadas e a conformidade com os normativos vigentes, em alinhamento à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

## **1.1. Índice geral do cumprimento das obrigações**

O Sistema de Transparência Ativa (STA) é um módulo da Plataforma Fala.BR por meio do qual os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal informam a localização, em seus sítios oficiais, das informações exigidas em transparência ativa. A metodologia de avaliação do STA contempla a verificação de 49 itens, distribuídos em 12 temas, com fundamento na Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), em seu decreto regulamentador (Decreto nº 7.724, de 2012), bem como em outras normas correlatas de transparência.

No exercício de 2025, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) alcançou o cumprimento integral dos 49 itens obrigatórios de transparência ativa, atingindo 100% de conformidade. Com esse resultado, o Ministério passou a ocupar a 1ª posição no ranking de cumprimento do STA, evidenciando a consolidação das práticas de transparência ativa, o fortalecimento da governança institucional e o compromisso do MEMP com a ampliação do acesso à informação e o controle social.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação

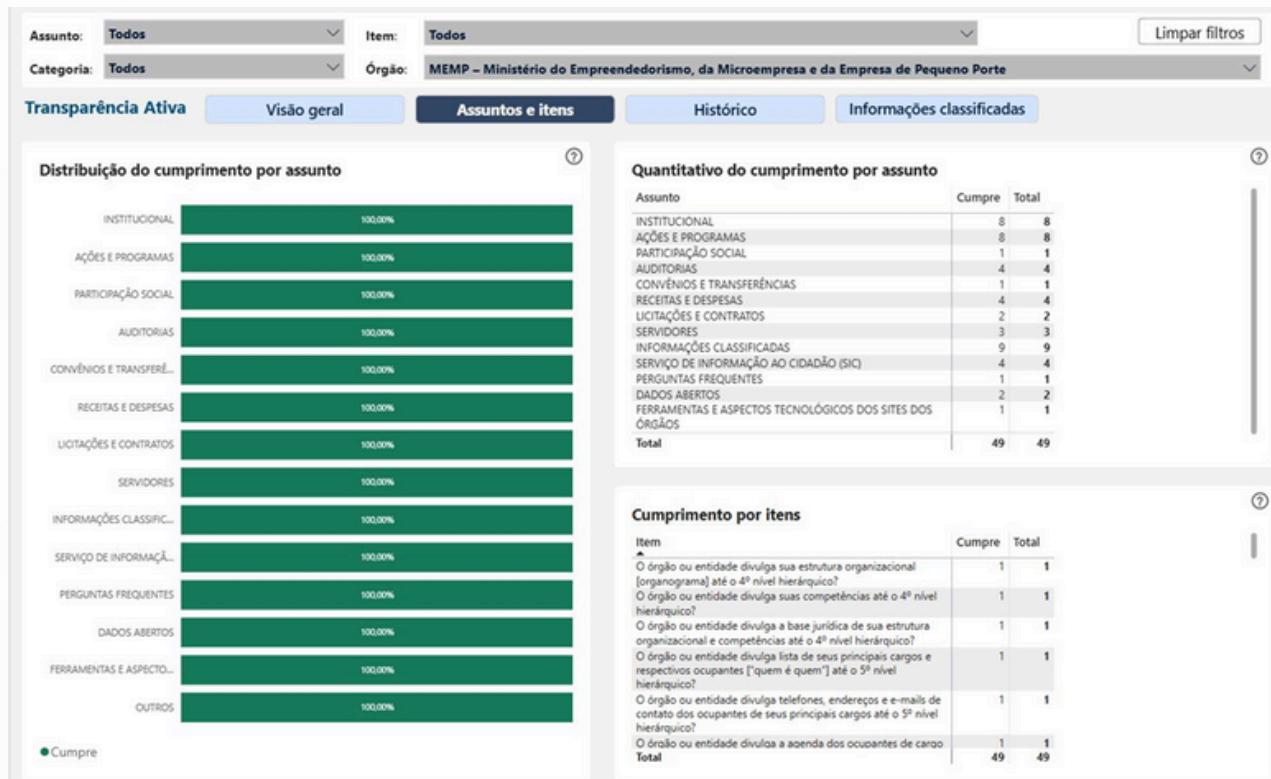
## 1.2. Cumprimento das obrigações por assunto

De acordo com o Guia de Transparéncia Ativa da Controladoria-Geral da União (CGU), a divulgação proativa de dados e informações relacionadas à Lei de Acesso à Informação deve ocorrer nos sítios institucionais dos órgãos e entidades em seção específica intitulada “Acesso à Informação”, obrigatoriamente disponibilizada no menu principal das páginas eletrônicas.

Esse menu deve ser estruturado em submenus, cada qual em página própria, observando a sequência e a nomenclatura padronizadas, abrangendo os seguintes assuntos: Institucional; Ações e Programas; Participação Social; Auditorias; Convênios e Transferências; Receitas e Despesas; Licitações e Contratos; Servidores; Informações Classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Perguntas Frequentes; e Dados Abertos.

No exercício de 2025, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alcançou o cumprimento integral das obrigações de transparéncia ativa em todos os assuntos avaliados. Destaca-se, em especial, a regularização do tema Dados Abertos, anteriormente em fase de implementação, com a conclusão e publicação do respectivo Plano de Dados Abertos (PDA), conforme detalhado em seção específica deste Relatório.

Dessa forma, o quadro a seguir demonstra que o MEMP atingiu 100% de conformidade no cumprimento das obrigações por assunto, evidenciando a consolidação das práticas de transparéncia ativa e o fortalecimento do compromisso institucional com o acesso à informação, a governança pública e o controle social.



## **1.3. Cumprimento a Instrução Normativa nº 84/2020 do Tribunal de Contas da União**

O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte na sessão Transparência e Prestação de Contas do Portal da CGU é o instrumento por meio do qual os administradores e os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão do órgão apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial em cada exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

Conforme fixa a Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020 "A prestação de contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão."

Sobre este item, é importante destacar que o MEMP disponibiliza as informações listadas no Art. 8º da Instrução Normativa TCU 84, de 2020, por meio do link Transparência e Prestação de Contas — Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

## **2. TRANSPARÊNCIA PASSIVA**

A transparência passiva, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), caracteriza-se pela disponibilização de informações públicas mediante solicitação do interessado a órgão ou entidade da Administração Pública. Esse mecanismo assegura ao cidadão o direito de requerer informações específicas e impõe ao Poder Público o dever de fornecê-las de forma clara, tempestiva e acessível, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

No âmbito do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a transparência passiva é operacionalizada por meio da Plataforma Integrada de Acesso à Informação e Ouvidoria – Fala.BR, canal oficial do Governo Federal para o registro de pedidos de acesso à informação e de manifestações de ouvidoria, mediante cadastro único. Todos os pedidos recebidos pelo MEMP são registrados, processados e acompanhados por meio dessa plataforma, o que permite o monitoramento sistemático do atendimento, assegura a rastreabilidade das demandas e contribui para a eficiência, a padronização e a qualidade das respostas prestadas aos cidadãos.

### **2.1. Volume de Solicitações**

No exercício de 2024, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) recebeu 138 pedidos de acesso à informação, todos devidamente respondidos dentro do prazo legal.

Em 2025, o quantitativo de pedidos de acesso à informação aumentou para 158 solicitações, representando um crescimento de aproximadamente 15,3% em relação ao ano anterior. Desse total, 94,30% dos pedidos foram atendidos tempestivamente, enquanto 5,7% encontram-se em tramitação, dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 2011.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação

## 2.2.Tempo Médio de Resposta

A Ouvidoria do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte atuou de forma proativa para garantir que não houvesse pedidos pendentes e que todas as solicitações fossem atendidas dentro do prazo estipulado pela LAI. O tempo médio de resposta aos pedidos foi de 17,7 dias, inferior ao prazo estabelecido pelo Decreto nº 7.224/2022, que prevê um prazo de até 20 dias, prorrogáveis por 10 dias.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação

## **2.3. Índice de Satisfação do Usuário**

A avaliação do nível de satisfação dos usuários do Serviço de Informação ao Cidadão é realizada por meio de questionário eletrônico disponibilizado pela Plataforma Fala.BR, de preenchimento facultativo, após o envio de resposta conclusiva ao pedido de acesso à informação. A escala de avaliação varia de 1 a 5, considerando critérios relacionados ao atendimento do pedido, à clareza e à compreensão das respostas fornecidas.

No exercício de 2025, o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte recebeu 15 avaliações, o que representa uma adesão reduzida à pesquisa e resulta em uma amostra limitada para fins estatísticos. Ainda assim, os resultados obtidos indicam elevado grau de satisfação por parte dos usuários que optaram por responder ao questionário.

Nos pedidos com acesso concedido, que concentraram a maior parte das avaliações, a média de satisfação quanto ao atendimento pleno da demanda foi de 4,08, enquanto a média referente à facilidade de compreensão das respostas alcançou 4,23. Já nos casos de acesso parcialmente concedido e de pergunta duplicada ou repetida, as avaliações registraram nota máxima (5,00) tanto para a adequação das justificativas apresentadas quanto para a clareza das respostas fornecidas.

De forma geral, os resultados refletem uma percepção positiva dos usuários quanto à qualidade das respostas e à atuação do MEMP no atendimento aos pedidos de acesso à informação, sem prejuízo da necessidade de estímulo à ampliação da participação dos solicitantes na pesquisa de satisfação, com vistas ao aprimoramento contínuo dos serviços prestados.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação

## 2.4. Recursos

De acordo com o artigo 21 do Decreto nº 7.724, de 2012, que regulamenta a LAI, o requerente cujo pedido de acesso à informação tenha sido negado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência. O recurso deverá ser direcionado à autoridade hierarquicamente superior à que tomou a decisão em primeira instância, ou à autoridade máxima do órgão, em segunda instância.

No ano de 2025, conforme dados extraídos da Central de Painéis da CGU, o MEMP recebeu 10 recursos em primeira instância, todos devidamente respondidos, bem como 2 recursos em segunda instância, igualmente respondidos. Não houve registro de recursos em terceira instância (CGU) nem em quarta instância (CMRI) no período analisado, conforme demonstrado no quadro a seguir.

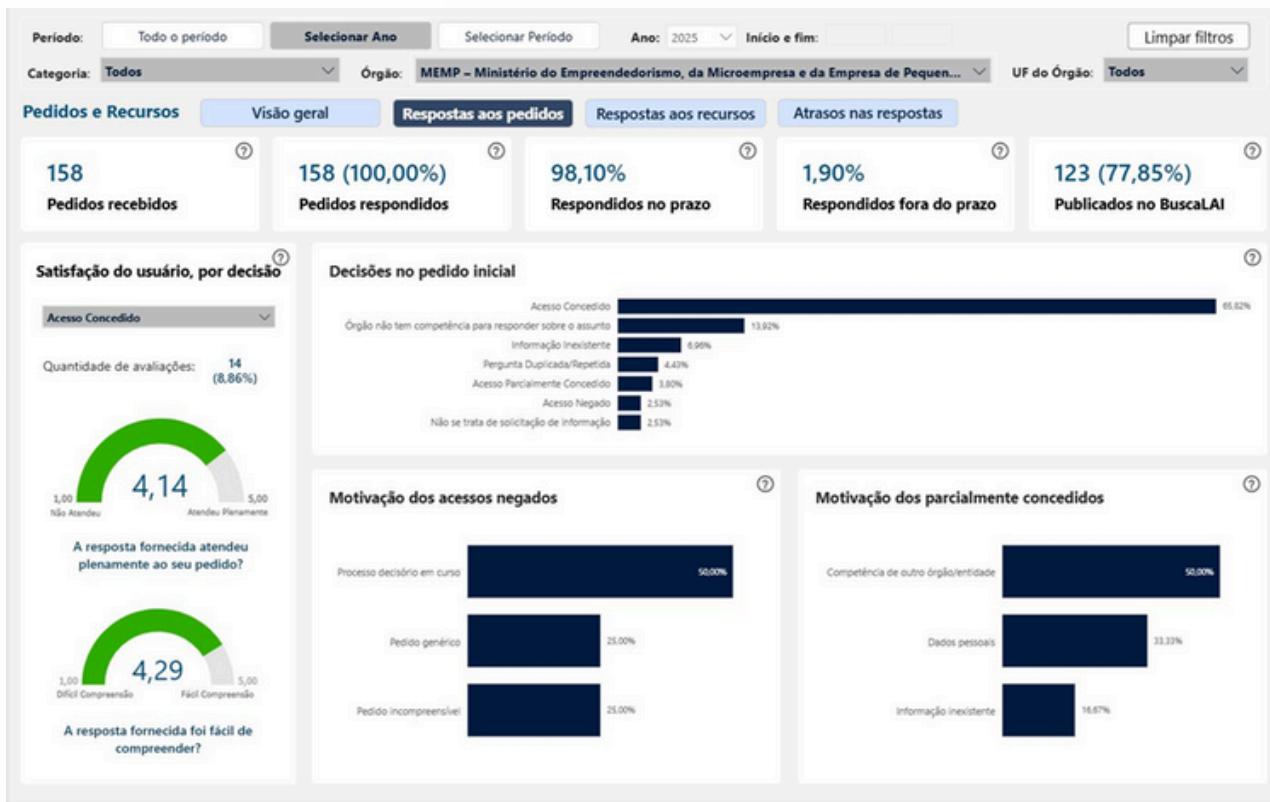
Periodo:	Todo o período	Selecionar Ano	Selecionar Período	Ano: 2025	Inicio e fim:	<a href="#">Limpar filtros</a>	
Categoria:	<a href="#">Todos</a>	Órgão:	<a href="#">MEMP – Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequena Escala</a>		UF do Órgão:	<a href="#">Todos</a>	
<a href="#">Pedidos e Recursos</a>	<a href="#">Visão geral</a>	<a href="#">Respostas aos pedidos</a>	<a href="#">Respostas aos recursos</a>	<a href="#">Atrasos nas respostas</a>			
1 <sup>a</sup> Instância	?	2 <sup>a</sup> Instância	?	3 <sup>a</sup> Instância (CGU)	?	4 <sup>a</sup> Instância (CMRI)	?
10 (6,33% dos pedidos)		2 (1,27% dos pedidos)		0 (0,00% dos pedidos)		0 (0,00% dos pedidos)	
Recebidos		Recebidos		Recebidos		Recebidos	
10 (100,00%)		2 (100,00%)		0 (0,00%)		0 (0,00%)	
Respondidos		Respondidos		Respondidos		Respondidos	

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação

## 2.5. Tipo de resposta aos pedidos

Em relação ao tratamento dos pedidos de informação recebidos pelo MEMP, no exercício de 2025, foram registrados 158 pedidos de acesso à informação, todos devidamente respondidos. No que se refere às decisões proferidas no pedido inicial, 65,82% das solicitações tiveram acesso integralmente concedido, enquanto 3,80% foram parcialmente concedidas. Os pedidos com acesso negado corresponderam a 2,53% do total.

Além disso, 13,92% dos pedidos foram classificados como de competência de outro órgão ou entidade, por não se enquadarem nas atribuições do MEMP. A classificação de informação inexistente, aplicada quando o órgão não detém a informação solicitada, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI), representou 6,96% das demandas. Registraram-se, ainda, 4,43% de pedidos caracterizados como pergunta duplicada ou repetida, bem como 2,53% de solicitações que não se tratava de pedido de acesso à informação.



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação

### 3. DADOS ABERTOS

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, desempenha um papel crucial na promoção da transparência pública. Seu principal objetivo é reforçar a cultura de abertura e acessibilidade, incentivando órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a disponibilizar dados e informações online, garantindo que sejam acessíveis ao público e passíveis de reutilização livre.

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, pois planeja as ações que visam a abertura e sustentação de dados nas organizações públicas. Cada órgão/entidade possui a obrigação de elaborar um PDA com vigência de dois anos, a contar da publicação do documento.

## **3.1. Plano de Dados Abertos 2025-2027**

O Plano de Dados Abertos do MEMP, com vigência de 2025 a 2027, foi aprovado pelo Comitê de Governança Estratégica (CGE) por meio da Resolução CGE/MEMP nº 7, de 24 de setembro de 2025, sendo coordenado pela Assessoria Especial de Controle Interno (AEI).

O documento foi elaborado em conformidade com a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que estabelece diretrizes voltadas à promoção da transparência e ao acesso público à informação.

A publicação do Plano de Dados Abertos, ocorrida no segundo semestre de 2025, reafirma o compromisso do MEMP com a transparência, a acessibilidade das informações públicas e a participação cidadã, estando o documento disponível para consulta por meio do link [Plano de Dados Abertos \(2025-2027\)](#).

## **3.2. Disponibilização do Relatório Anual de execução do PDA**

O monitoramento dos prazos estabelecidos para a abertura das bases será realizado conforme o cronograma proposto, assegurando o cumprimento das etapas previstas, conforme detalhado a seguir:

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE	META/PRAZO PARA ABERTURA
Licitações	Dados sobre licitações (aberta e encerradas).	dezembro/2025
Mapa de Empresas	Conjunto de painéis que utilizam a base CNPJ para gerar informações estatísticas sobre o registro empresarial no Brasil.	junho/2026
Ranking Nacional de Dispensa de Alvarás e Licenças	Documento analítico que destaca as principais movimentações na classificação de baixo risco para o registro de empresas do trimestre.	junho/2026
Concessão do uso da Marca da Política do MEI	Instituições financeiras que solicitaram a autorização para uso da Marca MEI.	agosto/2026
Pedidos de Acesso à Informação	Demonstrativo dos pedidos de acesso à informação, gerados pelo usuário de serviços públicos por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.	agosto/2026
Dispensas e Inexigibilidades	Dados sobre dispensas e inexigibilidade realizadas na instituição.	setembro/2026
Compras.gov.br	Sistema de Gestão de Contratos do Compras.gov.br.	setembro/2026
Tradutores e leiloeiros	Base de dados ainda em construção que irá conter a informação de todos os Tradutores e Leiloeiros cadastrados no Brasil.	setembro/2026
Tabelas de dispensa de alvarás de licenças	Dados sobre as atividades econômicas classificadas como baixo risco no Brasil.	outubro/2026
Contratos Firmados	Dados sobre contratos e ajustes (contratos, aditivos, apostilamentos).	outubro/2026
Adesão ao Programa de Simplificação do Acesso a Produtos e Serviços Financeiros para os Pequenos Negócios (CRED+)	Instituições financeiras que aderiram ao programa CRED+.	outubro/2026
Decisões recursais	Conjunto de decisões recursais que foram apreciadas pelo DREI.	novembro/2026
PROCRED 360	Base de dados agregado referente a esta linha de crédito criada através do Programa Acredita, específica para empresas que faturam até 360 mil reais por ano.	novembro/2026
PRONAMPE	Base de dados agregado referente ao programa é destinado às Microempresas, empresas de Pequeno Porte, que buscam apoio financeiro para manter suas atividades, especialmente em momentos de crise. Essas empresas geralmente têm faturamento anual limitado, de acordo com as definições do programa.	novembro/2026
Empresas filiais estrangeiras	Dados sobre as filiais estrangeiras que obtiveram autorização e se instalaram no Brasil.	dezembro/2026
Instrumentos de transferência voluntária (exceto TED)	Dados sobre os instrumentos de repasse de recursos financeiros (convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de fomento) do MEMP.	dezembro/2026
Termo de Execução Descentralizada (TED)	Dados sobre os Termos de Execução Descentralizada (TED) do MEMP.	dezembro/2026
Responsabilização de agentes públicos	Situação dos processos disciplinares e de sanções aplicadas a agentes públicos.	maio/2027

**Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa  
e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de  
Pequeno Porte

**gov.br/memp/pt-br**

**Diagramação:** Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM

**Informações**

E-mail: memp.aeci@memp.gov.br

✉ @memp.oficial      ☎ @mempooficial